

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
EDITAL N. 075 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015  
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR **SUBSTITUTO**

A Fundação Universidade de Brasília - FUB torna público que estarão abertas as inscrições para o processo de seleção pública simplificada para contratação de **PROFESSOR SUBSTITUTO** nos termos da Lei 8.745/93, com alterações introduzidas pela Lei n. 9.849, de 26/10/99, Lei n. 12.425, de 17/06/2011, Lei n. 12.772/2012, de 28/12/2012, e redação dada pelo Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, conforme discriminação a seguir:

#### 1. DA SELEÇÃO

O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas já existentes, de acordo com as seguintes instruções:

##### 1.1 PROFESSOR SUBSTITUTO

###### 1.1.1 Área: **Educação Infantil.**

Requisito Básico: **Graduação em Pedagogia com Mestrado em Educação ou Psicologia.**

Unidade de Lotação: **Faculdade de Educação, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Universidade de Brasília, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70910-900.**

Email: [mtc@fe.unb.br](mailto:mtc@fe.unb.br)

Regime de Trabalho: 40 horas.

Remuneração: R\$ 3.843,68 (três mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).

**Vaga: 1 (uma).**

#### 2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição será realizada pelo(a) candidato(a) interessado(a) ou por meio de procuração, exclusivamente, na Secretaria da Unidade de Lotação a que se destina a vaga, **no período de 05 a 12 de fevereiro de 2015, exceto sábado, domingo e feriado, no horário de 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.**

2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia do documento de identificação. No caso de candidato(a) estrangeiro(a), deverão apresentar o passaporte;
- b) *currículo vitae*, devidamente comprovado;
- c) ficha de inscrição, preenchida e assinada.

#### 3. DA AVALIAÇÃO

3.1 A avaliação poderá ser efetivada em vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise do curriculum vitae, em conformidade com o § 2º do Art. 3 da Lei N. 8.745/93.

3.3 Para atender necessidades específicas de áreas das Unidades de Lotação, a Banca Examinadora poderá incluir outros critérios de avaliação que serão informados aos candidatos, após o período de inscrição.

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A contratação visa atender à área com carência de docente do quadro permanente, por motivo de afastamento para estudos de pós-graduação, licenças, exoneração ou aposentadoria e nos casos onde se verifica a vacância, bem como suprir demandas decorrentes da expansão das instituições federais de ensino, respeitados os limites e as condições fixados em ato conjunto dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação.

4.2 O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, contando a partir da data da publicação do Edital de Homologação de Resultado Final no Diário Oficial da União (DOU).

4.3 De acordo com a necessidade da Instituição, a jornada de trabalho dos candidatos selecionados poderá ser cumprida nos turnos diurno e/ou noturno.

4.4 - Não poderá ser contratado o candidato integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de acordo com a Lei nº 8.745/93 (artigo 6º, § 1º, inciso I).

4.5 É proibida a recontração do professor substituto com base na Lei 8.745/93, antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior.

4.6 As demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da respectiva Unidade de Lotação onde os candidatos realizarão a inscrição e no site do Decanato de Gestão de Pessoas (DGP), disponível no endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br>.

Nara Cristina Ferreira Mendes  
Decana de Gestão de Pessoas Substituta